



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **JOSÉ PEREIRA NETO**, portador da carteira de identidade nº 17.967.916 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 168.312.256-91, residente e domiciliado à Rua Coronel Olivier, nº 59, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 003/2017, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato 003/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 72, Centro, Santo Antônio de Pádua – RJ, para instalação e funcionamento da Coordenadoria da Receita Municipal, compreendendo o Setor de Arrecadação, Junta Comercial, Cadastro, Fiscalização Tributária, Fiscalização de Posturas e Obras e REGIN, na conformidade com a DISPENSA 2282/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$23.072,64 (vinte e três mil e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao valor mensal do aluguel de **R\$1.922,72 (um mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Fazenda:**

Funcional Programática: **04.123.0001.2013**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.00**

Despesa Reduzida: **81**

Fonte de recurso: **01- Recurso Próprio**

**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

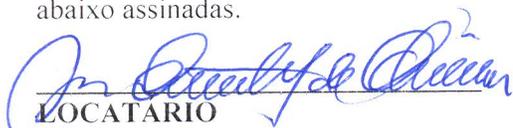
4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **19 de abril de 2020** e com término em **18 de abril de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Fica alterado o item 5.1.3 do presente contrato para "Tendo em vista o previsto no art. 123 do CFM, necessário que o pagamento do IPTU recaia sobre o locador, uma vez que condições particulares são impositivas à fazenda pública."

5.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

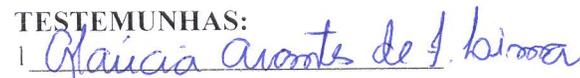
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
LOCATÁRIO

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
LOCADOR  
JOSÉ PEREIRA NETO

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 104.712.307-07

Gláucia Arantes de F. Silva  
Subcoord. Municipal da Rec.  
Mat. 13088-5

2. 

CPF: 014.443.269-46

Christine Chaves Quaresma e Silva  
Diretora do Departamento de  
Arrecadação e Cadastro  
Mat. 13088-9